

**CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM DA
CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL**

Procedimento Arbitral nº 23238/GSS/PFF

ECO050 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

Requerente

Vs.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

Requerida

TRIBUNAL ARBITRAL

Carlos Alberto Carmona

Luiz Gustavo Kaercher Loureiro

Sergio Nelson Mannheimer

ORDEM PROCESSUAL Nº 21

5 de dezembro de 2022

1. Por meio da Ordem Processual nº 20, o Tribunal Arbitral suspendeu o presente procedimento até 14.11.2022, atendendo a pedido conjunto formulado pelas partes, que informaram estar em tratativas para a resolução consensual do litígio.
2. Naquela oportunidade, o Tribunal Arbitral solicitou que REQUERENTE e REQUERIDA o mantivessem informado acerca do andamento das negociações.
3. Considerando o transcurso do prazo de suspensão da arbitragem estabelecido na Ordem Processual nº 20 e a ausência de manifestação da REQUERENTE e da REQUERIDA, o Tribunal Arbitral concede às partes até 12.12.2022 para informar se alcançaram alguma composição em torno da controvérsia e, em caso negativo, se manifestarem sobre a continuidade deste procedimento.
4. A presente Ordem Processual é assinada unicamente pelo Presidente do Tribunal Arbitral, com a concordância dos coárbitros Carlos Alberto Carmona e Luiz Gustavo Kaercher Loureiro.

Sede do procedimento: Brasília

5 de dezembro de 2022.



SERGIO NELSON MANNHEIMER

Árbitro Presidente